



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RO

CONTRATO 021/2021

Processo nº 08475.002334/2021-86

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JÚNIOR**, portador do Documento de Identidade 112525712-IFP/RJ e inscrito no CPF sob n. 000.804.607-71, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente na cidade de Porto Velho-RO, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria n. 13.861-DG/PF, de 29/09/2020, publicada no Boletim de Serviço n. 188, de 30/09/2020, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e **DALIUMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.785.419/0001-36**, sediada na travessa Napoleão Colombini nº 1-62, Jardim Cruzeiro do Sul - Bauru - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Roberto Giglioti Campana, portador da Carteira de Identidade nº 32.690.367-7, e CPF nº 369.675.178-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.002334/2021-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **RECARGA DE CILINDRO DE 8,5 m³ DE GÁS ESPECIAL HÉLIO PARA USO ANALÍTICO**, a fim de possibilitar funcionamento de 01 (um) cromatógrafo a gás com detector de massas (CG/EM) do Laboratório de Análise Química Instrumental do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de RONDÔNIA (SETEC/SR/PF/RO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho, **vinculado aos autos do processo** 08475.002334/2021-86.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se **Dispensa de Licitação**, identificada no preâmbulo, ao respectivo Plano de Trabalho e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QTD	Valor (R\$)	
					Unitário	TOTAL
1	RECARGA de cilindro com gás hélio, pureza laboratorial de 5.0 e capacidade de 8,5m³. Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química he, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-59-7, juntamente com capacetes de proteção.		M³	17	R\$500,00	R\$8.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **é de no máximo 12 (doze) meses**, com início na data publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), improrrogável, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900AG21

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Plano de Trabalho.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, na data da assinatura digital.

AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

ANTONIO ROBERTO GIGLIOTI CAMPANA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- CLEDIANE TAMANDARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: 609.595.412-68

2- LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA

CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 27/08/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS RATTO TEMPESTINI, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 30/08/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 30/08/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20080714** e o código CRC **238E5062**.

Referência: Processo nº 08475.002334/2021-86

SEI nº 20080714



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 31/08/2021 às 13:50:47 (GMT -3:00)

Contrato 21-2021 - Daliuma para assinatura.pdf

ID única do documento: #ae5996d4-3b3a-4c3a-ac4d-229ce971719e

Hash do documento original (SHA256): d4529d72d6ba409371cca38b2e6c3de385b168387a8a7387d9f42cae578cea31

Este Log é exclusivo ao documento número #ae5996d4-3b3a-4c3a-ac4d-229ce971719e e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **ANTONIO ROBERTO GIGLIOTI CAMPANA (Participante)**
Assinou em 31/08/2021 às 13:52:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

31/08/2021 às 13:52:18
(GMT -3:00)

Evento

ANTONIO ROBERTO GIGLIOTI CAMPANA (Autenticação: e-mail daliumacomercio@gmail.com; IP: 186.207.242.20) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

31/08/2021 às 13:50:53
(GMT -3:00)

ANTONIO ROBERTO GIGLIOTI CAMPANA solicitou as assinaturas.

31/08/2021 às 13:52:20
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.